**EDUCAÇÃO NAS PRISÕES E O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO: DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO E A DISCREPÂNCIA ENTRE A CONSTITUIÇÃO E A REALIDADE**

**Louise Vieira de Lima Lucena,**

Discente do Curso Direito –FACIGA/AESGA - E-mail:[louise.19116042@aesga.edu.br](mailto:louise.19116042@aesga.edu.br)

**Dra. Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva,**

Professora dos Cursos da FACIGA/AESGA - E-mail: [thaminnemoraes@aesga.edu.br](mailto:thaminnemoraes@aesga.edu.br)

**“Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda” (Paulo Freire)**

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente trabalho versa sobre a implementação efetiva do direito à educação e as implicações trazidas quanto a implementação da educação, embora o direito à educação básica seja frequentemente associado as crianças, adolescentes e até mesmo para adultos, ainda surgem questionamentos relevantes: o acesso à educação é realmente assegurado a todos, inclusive àqueles que se encontram privados de liberdade?

Para responder o presente questionamento, deve-se levar em consideração o Direito Constitucional, em especial os direitos fundamentais, que devem ser prestados e garantidos.

A relevância dessa temática transcende os fatos considerados ultrapassados ou que deixaram de ser discutidos para estarem vinculados à atualidade e a continuação do problema, nesse contexto, o papel da educação nas prisões em prol da ressocialização ganha relevo, suscitando questionamentos acerca da viabilidade desse modelo e das abordagens possíveis principalmente como papel do estado para concretizá-lo.

A base desta análise é a Constituição, que reconhece a educação como direito básico e universal que deve ser garantido a todos. Através da presente pesquisa bibliográfica, busca-se definir a importância fundamental da educação no processo de ressocialização, no entanto, ainda é inevitável confrontar essa aspiração com a disparidade entre os princípios consagrados e a realidade.

Evidentemente o estado tem passado por um processo evolutivo quanto a efetivação da educação, mas ainda deve-se atentar em como esse processo pode ser aprimorado de modo a concretizar plenamente os direitos constitucionais.

A educação por diversas vezes consagrada como principal alicerce na formação de indivíduos íntegros e que compõe a cidadania brasileira ganha uma dimensão particular no contexto aqui discutido visto que no presídio são encontrados em sua maioria justamente aqueles que menos tiveram acesso à essa educação, e é relevante questionar se a educação fornecida nos presídios ainda consegue instigar o senso de cidadania e inserir o indivíduo novamente na sociedade.

Diante disso, o estudo bibliográfico busca explorar o sistema educacional que visa atender àqueles que estão à margem da sociedade e como a educação pode possibilitar e ressocializar, criando um senso de cidadania, e como o estado tem atuado na tentativa de ofertar a educação, a leitura, a inserção de projetos e políticas públicas que buscam principalmente diminuir as discrepâncias existentes entre os direitos ofertados pela constituição e a realidade brasileira.

1. **METODOLOGIA**

Esta pesquisa que ainda está em andamento enquadra-se no formato exploratório, inicialmente o estudo consiste principalmente na análise das políticas públicas ofertadas pelo estado na garantia do Direito Social à Educação por trás das grades.

Segundo Masaro (2019) a pesquisa exploratória é examinada para mostrar o objeto de estudo buscando novas perspectivas, desta forma a pesquisa exploratória pode relatar novas formas de pensar e atuar nas garantias desse importante direito.

Assim como é importante o entendimento pretérito do tema a partir de pesquisas e informações em livros, legislação entre outros métodos e segundo Masaro (2019) até mesmo para revelar novas fontes de informação.

Desta forma para obter a satisfação da pesquisa relacionada é realizada a partir da exploração do conhecimento bibliográfico, sendo fornecidos por pesquisas documentais, acadêmicas e digitais, sendo realizados leitura, fichamentos, interpretação e produção textuais para posterior conclusão e reprodução dos resultados alcançados a partir deste estudo.

1. **OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral deste trabalho é analisar a implementação efetiva do direito à educação nas prisões e as implicações dessa implementação no processo de ressocialização dos detentos, destacando a discrepância entre as disposições constitucionais e a realidade prisional no Brasil.

1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
2. Investigar a legislação brasileira relacionada ao direito à educação nas prisões, incluindo a Constituição Federal de 1988 e outras normas pertinentes.
3. Examinar as estatísticas sobre o nível de escolaridade e analfabetismo entre os detentos no Brasil, destacando as falhas do sistema educacional nas prisões.
4. Avaliar as políticas públicas e iniciativas existentes voltadas para a educação nas prisões, incluindo o Projeto de Remição pela Leitura, e identificar os desafios enfrentados na implementação dessas políticas.
5. Analisar a importância da educação na ressocialização dos detentos, explorando como a educação pode contribuir para a construção de um senso de cidadania e para a reinserção na sociedade.
6. Fornecer uma análise abrangente que contribua para o entendimento acadêmico e para a formulação de políticas mais eficazes na área da educação dentro das prisões no Brasil.
7. **DISCUSSÕES: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A educação devidamente reconhecida por ser um direito fundamental de grande relevância é assegurada pela Constituição Federal de 1988, e teve seu reconhecimento formal a partir da Declaração Universal dos Direito Humanos de 1948.

Já a educação também incluída nos sistemas prisionais começou na década de 1950, incialmente como um ensino religioso e um estímulo ao trabalho, também tinha um objetivo de manter os detentos ocupados, e assim poderiam prevenir a violência dentro das prisões, no entanto, com o passar dos anos deu-se uma vista pedagógica e ressocializadora à educação nas celas. (PRADO,2015).

Atualmente estão em regime fechado no Brasil 648.692 mil presos, essa é a realidade e que reflete uma questão complexa na sociedade brasileira, e levante indagações acerca do papel do estado na criação de políticas públicas eficazes para enfrentar o problema.

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), aproximadamente 4% dos detentos são analfabetos e cerca de 43,5% não completaram o ensino fundamental, essas estatísticas ressaltam as falhas do sistema educacional nas prisões e a conexão com a educação em todo o país.

A implementação da educação prisional, têm sido um papel desenvolvido pelo estado, mas não deixa de apresentar um grande desafio, pois embora tenha havido avanços significativos devido as políticas para educação, a realidade ainda tem lacunas significativas, um exemplo disso é que somente 103.954 mil preses estão matriculados em programas educacionais.

Um projeto que têm tido louvor é o Projeto de Remição pela Leitura, que permite aos detentos reduzir em suas penas através da leitura, apesar disso, apenas uma parcela relativamente pequena de detentos se beneficia desse programa, A recomendação do Conselho Nacional de Justiça CNJ, também destaca a importância de atividades complementares para ampliar as oportunidades de educação nas prisões.

A educação nas prisões é fundamental para a ressocialização dos indivíduos privados de liberdade. A escola, apesar das suas limitações, é um espaço que busca humanizar e emancipar os detentos. No entanto, o sistema penal historicamente priorizou o isolamento punitivo em detrimento do desenvolvimento pessoal.

O direito à educação escolar pública nas prisões enfrenta desafios significativos, que são examinados ao estudar as contradições que surgem durante sua implementação real. O objetivo é compreender a realidade como um reflexo do que ainda não foi plenamente realizado, resultando em uma síntese contraditória. (CURY, 1995; ALBUQUERQUE, 2015).

Apesar dos avanços legais e de políticas, ainda existem desafios significativos na efetivação da educação prisional. O apoio conjunto do Estado, famílias e sociedade é necessário para garantir que a educação nas prisões não apenas exista, mas seja efetiva e contribua para a reintegração dos detentos na sociedade, cumprindo o princípio constitucional.

Com essa pesquisa busca- se compreender a educação prisional no contexto brasileiro, analisando as contradições entre as políticas educacionais nas prisões e sua implementação real. Ao identificar os desafios, espera-se contribuir para a ressocialização dos detentos, destacando a importância da conscientização e mudança nas políticas públicas implementadas. O objetivo é fornecer uma análise abrangente que contribua tanto para o entendimento acadêmico quanto para a formulação de políticas mais eficazes na educação dentro das prisões.

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em conclusão, este estudo abordou a implementação efetiva do direito à educação nas prisões, expondo as complexas implicações dessa prática e a discrepância entre as disposições constitucionais e a realidade enfrentada pelos detentos. Embora a educação seja consagrada como um direito fundamental, especialmente na Constituição de 1988, e sua importância como ferramenta de ressocialização seja amplamente reconhecida, há desafios substanciais na concretização desse direito nos espaços prisionais.

A análise bibliográfica destacou o papel crucial da educação na reinserção dos indivíduos na sociedade e o compromisso do Estado em oferecer oportunidades educacionais nos presídios, apesar das falhas evidenciadas por estatísticas sobre analfabetismo e baixa escolarização entre os detentos. A implementação do Projeto de Remição pela Leitura e outras iniciativas ressaltam esforços para melhorar a situação, mas a discrepância entre as políticas educacionais e a realidade prisional continua a ser um desafio central.

Portanto, é essencial que se promova um debate contínuo e um engajamento ativo das partes interessadas - Estado, sociedade e famílias - para superar as lacunas existentes e alcançar uma educação prisional que verdadeiramente contribua para a ressocialização e a construção de uma cidadania plena.

Palavras – Chave: Educação. Ressocialização. Direitos.

**Órgão de Fomento:** Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE.

**REFERÊNCIAS**

ALBUQUERQUE, Liana Correia Roquete. **A gestão escolar e o direito à educação de socioeducandos Privados de Liberdade**. 1ª ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

BRASIL. **Lei 7.210. Lei de Execução Pena**l. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm>>. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Dispõe sobre execução penal**. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e Contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo**. 6ª Ed. São Paulo: Cortez,1995.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, 2022. Disponível em: < Plataforma de coleta: [www.sisdepen.mj.gov.br](http://www.sisdepen.mj.gov.br) / <https://www.gov.br/senappen/ptbr/servicos/sisdepen/bases-de-dados>>. Acesso em: 22 de agosto de 2023.

MASARO, Rita Eliana. **Metodologia da Pesquisa Científica.** 1. ed. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2019.

PRADO, Alice Silva do. **Educação nas prisões: desafios e possibilidades do ensino praticado nas Unidades Prisionais de Manaus**. Universidade Federal do Amazonas – UFAM. 2015.